ANEXO IV – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

1. Disposições gerais

1.1. Este Anexo estabelece os critérios, as pontuações e os procedimentos que serão utilizados na avaliação de mérito cultural dos projetos inscritos no Edital de Fomento Cultural PNAB – Ciclo 2 do Município de Rio das Antas/SC.

1.2. A avaliação considerará as informações e os documentos apresentados pelo agente cultural no momento da inscrição, especialmente o Plano de Trabalho, o orçamento, o cronograma, o plano de divulgação, a ficha técnica, os currículos, os portfólios e os demais elementos relacionados ao projeto.

1.3. Poderão ser solicitados esclarecimentos sobre informações já apresentadas, desde que não haja alteração substancial do projeto, inclusão de proposta nova ou concessão de vantagem indevida ao agente cultural.

1.4. A avaliação de mérito cultural não se confunde com a habilitação documental. A documentação de habilitação será analisada em etapa própria, após a classificação dos projetos, conforme estabelecido na Parte Geral do Edital.

1.5. Os projetos serão avaliados de acordo com os sete critérios obrigatórios previstos no modelo de edital do Ministério da Cultura e com o critério adicional de adequação às exigências específicas da categoria escolhida.

1.6. Cada projeto poderá receber o máximo de 100 (cem) pontos.

1.7. A avaliação deverá respeitar as características próprias de cada área cultural, a natureza do projeto, o perfil do público, as condições locais de execução e as exigências estabelecidas no Anexo I.

1.8. O parecerista deverá registrar a pontuação atribuída a cada critério e apresentar justificativa objetiva, indicando os elementos da proposta que fundamentaram sua avaliação.

1.9. Não será admitida justificativa genérica, limitada à repetição do nome do critério ou desacompanhada da indicação dos aspectos efetivamente observados no projeto.

1.10. A ausência de documento expressamente indicado como facultativo não poderá, por si só, causar a desclassificação do projeto.

1.11. A avaliação será realizada de forma imparcial, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, razoabilidade, transparência e julgamento objetivo.

2. Escala de avaliação

2.1. A avaliação dos projetos será realizada mediante a atribuição de pontuação proporcional ao grau de atendimento de cada critério, de acordo com a seguinte escala:

Grau de atendimento	Percentual da pontuação máxima	Parâmetro de avaliação
Grau pleno de atendimento	100%	O projeto atende integralmente ao critério, apresentando informações claras, coerentes, consistentes e suficientes para demonstrar sua qualidade e viabilidade.
Grau satisfatório de atendimento	70%	O projeto atende adequadamente ao critério, embora apresente pequenas limitações, lacunas ou aspectos que poderiam ser mais detalhados.
Grau insatisfatório de atendimento	30%	O projeto aborda o critério de forma frágil, pouco clara ou insuficiente, apresentando limitações relevantes em relação ao aspecto avaliado.
Não atendimento	0%	O projeto não apresenta a informação necessária, apresenta conteúdo incompatível com o critério ou não demonstra atendimento ao aspecto avaliado.

2.2. A pontuação correspondente ao grau de atendimento será calculada de acordo com a pontuação máxima de cada critério:

I – nos critérios com pontuação máxima de 20 (vinte) pontos, serão atribuídos 20 (vinte), 14 (quatorze), 6 (seis) ou 0 (zero) ponto;

II – nos critérios com pontuação máxima de 15 (quinze) pontos, serão atribuídos 15 (quinze), 10,5 (dez vírgula cinco), 4,5 (quatro vírgula cinco) ou 0 (zero) ponto; e

III – nos critérios com pontuação máxima de 10 (dez) pontos, serão atribuídos 10 (dez), 7 (sete), 3 (três) ou 0 (zero) ponto.

2.3. O parecerista deverá selecionar um dos graus de atendimento previstos para cada critério, sendo vedada a atribuição de pontuação intermediária diferente dos valores estabelecidos no item 2.2.

2.4. A pontuação atribuída deverá ser acompanhada de justificativa individualizada, especialmente quando o projeto receber grau satisfatório, insatisfatório ou de não atendimento.

2.5. A pontuação e a justificativa deverão ser registradas na ficha individual de avaliação do projeto.

3. Critérios de avaliação

3.1. Todos os projetos serão avaliados de acordo com os critérios apresentados na tabela a seguir:

Código	Critério e elementos de avaliação	Pontuação máxima
A	Qualidade do projeto – coerência entre objeto, objetivos, justificativa, atividades e metas. Será avaliado se o projeto apresenta informações claras e coerentes entre si e se permite compreender o que será realizado, por que a ação é necessária, quais atividades serão desenvolvidas, quais metas deverão ser alcançadas e quais resultados serão entregues.	20 pontos
B	Relevância da ação para o cenário cultural de Rio das Antas. Será avaliada a contribuição do projeto para o desenvolvimento, o enriquecimento, a valorização, a preservação, a circulação e a diversidade das manifestações culturais do Município, considerando também sua relação com o público e com a realidade cultural local.	15 pontos
C	Integração comunitária e impacto social da proposta. Será avaliada a capacidade do projeto de promover participação, convivência, formação, inclusão, acesso à cultura e relacionamento com a comunidade. Também serão consideradas as medidas destinadas a crianças, jovens, pessoas idosas, pessoas com deficiência, moradores de áreas rurais ou periféricas e outros grupos em situação de vulnerabilidade ou com menor acesso às ações culturais, quando compatíveis com a proposta.	10 pontos
D	Coerência do orçamento e do cronograma com as atividades, as metas e os resultados. Será avaliada a viabilidade técnica e financeira do projeto, considerando a necessidade dos itens previstos, a compatibilidade dos valores e das quantidades, a relação das despesas com o objeto, a adequação dos custos ao mercado e a possibilidade de execução das atividades dentro do prazo indicado.	15 pontos
E	Coerência do plano de divulgação. Será avaliada a adequação das estratégias, dos meios, dos materiais e dos canais de comunicação ao público do projeto, bem como a capacidade de divulgar as atividades, informar sua gratuidade, dar visibilidade ao apoio recebido e comunicar os resultados à comunidade.	10 pontos
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades propostas. Será avaliada a relação entre os conhecimentos, as experiências, as habilidades e as funções dos profissionais que compõem a equipe técnica e artística e as atividades que serão executadas. Poderão ser consideradas experiências formais ou informais, práticas comunitárias, saberes	10 pontos

Código	Critério e elementos de avaliação	Pontuação máxima
	tradicionais, currículos, portfólios, declarações, registros e outros meios adequados à natureza da atuação cultural.	
G	Trajetória artística e cultural do agente cultural proponente. Será considerada a atuação do proponente na área cultural, com base nas informações, no currículo, no portfólio e nas comprovações apresentadas. A análise deverá respeitar a natureza da atividade e admitir experiências formais, informais, comunitárias, tradicionais ou populares.	10 pontos
H	Adequação às exigências específicas da categoria escolhida. Será avaliada a compatibilidade do projeto com os objetivos, os formatos admitidos, o público, as atividades, as entregas obrigatórias e as demais condições estabelecidas para a respectiva categoria no Anexo I.	10 pontos
	PONTUAÇÃO TOTAL	**100 pontos**

3.2. Os critérios A a G correspondem aos critérios obrigatórios do modelo de avaliação de mérito cultural do Ministério da Cultura.

3.3. O critério H constitui critério adicional adotado pelo Município para assegurar que cada projeto seja avaliado de acordo com as finalidades e as entregas específicas da categoria escolhida.

3.4. No critério C, as medidas de integração, inclusão e acessibilidade serão avaliadas conforme a natureza, o público, o local, o formato e o orçamento do projeto, não sendo exigida a adoção de todas as modalidades possíveis.

3.5. No critério E, a divulgação deverá utilizar meios compatíveis com o público da proposta. Poderão ser consideradas redes sociais, materiais impressos, comunicação em escolas, associações, comunidades, espaços públicos, equipamentos culturais, emissoras locais, aplicativos de mensagens e outros canais adequados.

3.6. Nos critérios F e G, não poderá ser exigida formação acadêmica, registro profissional, constituição empresarial ou experiência exclusivamente formal quando essas condições não forem indispensáveis à atividade nem estiverem expressamente previstas no Edital.

3.7. No critério H, o parecerista deverá consultar a seção correspondente à categoria escolhida no Anexo I e verificar o atendimento às suas exigências específicas.

3.8. A pontuação máxima será de 100 (cem) pontos, distribuída entre os oito critérios de avaliação conforme os pesos estabelecidos na tabela do item 3.1.

4. Nota mínima e desclassificação

4.1. Será considerado classificado o projeto que obtiver pontuação final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação

máxima, observado o número de vagas e a ordem de classificação da respectiva categoria e modalidade de concorrência.

4.2. Será desclassificado o projeto que:

I – obtiver pontuação final inferior a 50 (cinquenta) pontos;

II – receber pontuação 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios de A a G;

III – receber pontuação 0 (zero) no critério H, por não demonstrar adequação às exigências específicas da categoria escolhida;

IV – apresentar conteúdo que configure preconceito ou discriminação em razão de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade, deficiência, religião, orientação sexual ou qualquer outra forma de discriminação, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

V – apresentar informação comprovadamente falsa, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis ou criminais cabíveis; ou

VI – apresentar objeto manifestamente incompatível com a finalidade do Edital ou com a categoria escolhida.

4.3. A obtenção da nota mínima não assegura a seleção ou o recebimento dos recursos.

4.4. Os projetos classificados serão ordenados de acordo com a pontuação final, o número de vagas e a modalidade de concorrência da categoria escolhida, observadas as regras de cotas, remanejamento e distribuição estabelecidas na Parte Geral e no Anexo I.

4.5. Serão considerados:

I – selecionados: os projetos classificados dentro do número de vagas disponível na respectiva categoria e modalidade de concorrência;

II – suplentes: os projetos que alcançarem a nota mínima, mas ficarem fora do número de vagas disponível; e

III – desclassificados: os projetos enquadrados em qualquer das hipóteses previstas no item 4.2.

5. Cálculo da pontuação final

5.1. A pontuação individual de cada avaliação corresponderá à soma dos pontos atribuídos aos critérios A, B, C, D, E, F, G e H.

5.2. Quando o projeto for avaliado por mais de um parecerista, sua pontuação final corresponderá à média aritmética das pontuações totais atribuídas nas avaliações individuais.

5.3. A média será calculada mediante a soma das pontuações individuais, dividida pelo número de avaliações válidas emitidas para o projeto.

5.4. O resultado da média será apresentado com até duas casas decimais.

5.5. O número de avaliações deverá ser aplicado de maneira uniforme aos projetos submetidos à mesma categoria, ressalvada a necessidade de substituição de parecerista por impedimento, suspeição ou motivo devidamente justificado.

5.6. Havendo divergência relevante entre as avaliações, o órgão responsável poderá solicitar fundamentação complementar ou encaminhar o projeto para avaliação adicional, desde que o mesmo procedimento seja aplicado de forma isonômica às situações equivalentes.

5.7. A avaliação adicional não poderá ser utilizada para direcionar resultado ou beneficiar projeto específico e deverá ser devidamente registrada no processo administrativo.

6. Pontuação adicional

6.1. Não será atribuída pontuação adicional ou bônus em razão das características pessoais do agente cultural, da composição de pessoa jurídica ou de grupo ou coletivo cultural.

6.2. As ações afirmativas deste Edital serão implementadas mediante reserva de vagas e demais procedimentos estabelecidos na Parte Geral e no Anexo I.

6.3. A opção pela reserva de vagas, sem acumulação com pontuação adicional pela mesma condição, busca preservar o equilíbrio da seleção e evitar a duplicidade de vantagens decorrentes do mesmo fundamento afirmativo.

7. Critérios de desempate

7.1. Em caso de empate na pontuação final entre projetos da mesma categoria e modalidade de concorrência, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – maior pontuação no critério A – Qualidade do projeto;

II – maior pontuação no critério B – Relevância da ação para o cenário cultural de Rio das Antas;

III – maior pontuação no critério D – Coerência do orçamento e do cronograma;

IV – maior pontuação no critério H – Adequação às exigências específicas da categoria;

V – maior pontuação no critério C – Integração comunitária e impacto social;

VI – maior pontuação no critério E – Coerência do plano de divulgação;

VII – maior pontuação no critério F – Compatibilidade da ficha técnica; e

VIII – maior pontuação no critério G – Trajetória artística e cultural do agente cultural proponente.

7.2. Permanecendo o empate após a aplicação dos critérios anteriores, será realizado sorteio público, com divulgação prévia da data, do horário e da forma de realização.

7.3. O sorteio será registrado em ata e poderá ser realizado presencialmente ou por meio eletrônico que permita a publicidade e a verificação do resultado.

8. Resultado da avaliação

8.1. O resultado preliminar e o resultado final da etapa de seleção serão publicados no site oficial e no Portal da Transparência do Município de Rio das Antas/SC.

8.2. A publicação apresentará a pontuação completa de todos os projetos avaliados, contendo, no mínimo:

I – número da inscrição;

II – nome do agente cultural;

III – nome do projeto;

IV – categoria;

V – modalidade de concorrência;

VI – pontuação obtida individualmente nos critérios A, B, C, D, E, F, G e H;

VII – pontuação final; e

VIII – situação do projeto: selecionado, suplente ou desclassificado.

8.3. As fichas individuais de avaliação e as respectivas justificativas serão disponibilizadas ao agente cultural interessado em tempo hábil para o exercício do direito de recurso. Os pareceres integrarão o processo administrativo e poderão ser consultados ou fornecidos mediante solicitação, observadas a transparência pública, a proteção dos dados pessoais, a intimidade de terceiros e as demais restrições legalmente aplicáveis.

8.4. O recurso deverá indicar objetivamente os critérios, as pontuações ou as justificativas questionadas, não sendo admitida a apresentação de projeto novo nem a alteração substancial da proposta original.

8.5. Após a análise dos recursos, será publicado o resultado final da etapa de seleção, com a classificação dos projetos por categoria e modalidade de concorrência.

8.6. A classificação na etapa de seleção não substitui a etapa de habilitação e não gera direito automático ao recebimento dos recursos.

9. Ficha individual de avaliação

9.1. Identificação

Número da inscrição: _____

Nome do agente cultural: _____

Nome do projeto: _____

Categoria: _____

Modalidade de concorrência: _____

Nome ou identificação do parecerista: _____

Data da avaliação: //_____

9.2. Quadro de avaliação

Código	Critério	Pontuação máxima	Grau atribuído	Pontuação obtida	Justificativa do parecerista
A	Qualidade do projeto	20			
B	Relevância para o cenário cultural de Rio das Antas	15			
C	Integração comunitária e impacto social	10			
D	Coerência do orçamento e do cronograma	15			
E	Coerência do plano de divulgação	10			
F	Compatibilidade da ficha técnica	10			
G	Trajetória artística e cultural do agente cultural	10			
H	Adequação às exigências específicas da categoria	10			
	PONTUAÇÃO TOTAL	100			

9.3. Tabela auxiliar para atribuição das notas

Pontuação máxima do critério	Pleno – 100%	Satisfatório – 70%	Insatisfatório – 30%	Não atende – 0%
20 pontos	20	14	6	0

Pontuação máxima do critério	Pleno – 100%	Satisfatório – 70%	Insatisfatório – 30%	Não atende – 0%
15 pontos	15	10,5	4,5	0
10 pontos	10	7	3	0

9.4. Resultado da avaliação individual

Pontuação total: _____ pontos.

O projeto recebeu nota zero em algum critério?

() Não
() Sim. Critério(s): _____

Resultado da avaliação individual:

() Projeto com pontuação igual ou superior a 50 pontos e sem nota zero.

() Projeto com pontuação inferior a 50 pontos.

() Projeto com nota zero em critério de avaliação.

Observações gerais do parecerista:

Nome do parecerista: _____

Assinatura: _____

Data: //_____